



## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025198/2022-21**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas	02000001145/19		URFBio Centro Norte
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: AV. BARBACENA ,1200		Bairro: SANTO AGOSTINHO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.190-131	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: AV. BARBACENA ,1200		Bairro: SANTO AGOSTINHO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.190-131	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO JABOTICATUBAS 1 - JEQUITIBÁ 1, 138KV E SUBESTAÇÃO JEQUITIBA 1, 138 KV.		Área Total (ha): 68,06	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): NÃO SE APLICA

Município/UF: JABOTICATUBAS,  
BALDIM E JEQUITIBÁ

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2,78	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	18,16	ha
Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	10,84	ha
Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas	161	Un.

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura de energia	Linha de distribuição de energia elétrica	68,06

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	68,06	CAMPO CERRADO		21,31
		CERRADO SENTIDO RESTRITO		4,94
		FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL	SECUNDÁRIO MÉDIO	5,53
Total:	68,06		Total:	68,06

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		1.761,66	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: 06/10/2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 08/07/2022

Validade: 08/07/2025

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	613.086	7.856.774
Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23 K	614.704	7.855.761
Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	618.603	7.855.566

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### MEDIDAS MITIGADORAS:

No sentido de minimizar os efeitos causados pela supressão de vegetação ao longo do empreendimento, algumas medidas devem necessariamente implantadas na área antes, durante e depois do processo de supressão:

1. Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia;
2. Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
3. Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
4. Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
5. Manter a vigilância, prevenção e combate aos incêndios florestais na área a ser desmatada, assim como nas áreas adjacentes cobertas com vegetação nativa e/ou antrópica;
6. Promover a queda dos indivíduos arbóreos, de forma que apresentem direção de queda que danifique o menor número de espécimes;
7. Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;
8. Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuem finalidade futura.

### CONDICIONANTES:

1. Recolher 100 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 471 (quatrocentas e setenta e uma) espécimes de pequis e 402 (quatrocentas e duas) espécimes de ipês amarelos suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estaduais 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012. PRAZO: Antes da entrega do documento autorizativo.
2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PTRF no total de 14,02 ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto. O relatório deve ser aprovado pelo Gestor da Unidade de Conservação. PRAZO: Anualmente até conclusão do projeto.
3. Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. PRAZO: Outubro de 2022.
4. Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas. PRAZO: Outubro de 2022.
5. Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF assinado). PRAZO: Setembro de 2022.

## 12. OBSERVAÇÃO

1. Tendo em vista que as intervenções ocorreram em diversos pontos ao longo da linha de distribuição Jaboticatubas - Jequitibá, foram colocados apenas pontos de referência no item 10.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Garcia Rabello, Supervisor(a)**, em 11/07/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49441795** e o código CRC **926CE6DE**.